

LEI Nº 527

De: 30.10.91

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar com recursos de cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o que determina a Lei Nº 4.320 de 17.03.64.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de 1991, um crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 2.718.908,54 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, novecentos e oito cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), para dar atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|------------------|---|
| 0600 | - DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| 0601 | - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ENSINO DE 1º GRAU |
| 0601.08421881.07 | - Construção de Escolas, ampliação e reconstrução |
| 4.0.0.0 | - DESPESAS DE CAPITAL |
| 4.1.0.0 | - INVESTIMENTOS |
| 4.1.1.0 | - Obras e Instalações |
| 0700 | - DPTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL |
| 0702 | - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 0702.15814862.20 | - Manutenção dos serviços sociais |
| 3.0.0.0 | - DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0 | - DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.3.0 | - Serviços de Terceiros e Encargos |
| 3.1.3.2 | - outros Serv. e encargos Cr\$ 500.000,00 |

Artigo 2º - Para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

| | |
|------------------|---|
| 0100 | - CÂMARA MUNICIPAL |
| 0101 | - CÂMARA MUNICIPAL |
| 0101.01010012.01 | - Manutenção das Atividades Legislativas |
| 3.0.0.0 | - DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0 | - DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.1.0 | - Pessoal |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil |
| 02 | - Diárias Cr\$ 1.000.000,00 |
| 0500 | - DPTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URB. |
| 0501 | - DIVISÃO DE VIAÇÃO |
| 0501.16885342.11 | - Conservação de Estradas Vicinais, Ponte e Bueiros |
| 3.0.0.0 | - DESPESAS CORRENTES |
| 3.1.0.0 | - DESPESAS DE CUSTEIO |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo Cr\$ 1.718.908,54 |

artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL